



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Lei Complementar n. 028, de 10 de junho de 2010.

Dispõe Sobre a Alteração do art. 70 da Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

WILMAR WILSON WILTGEN, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 70 da Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 2001 fica acrescido do seguinte inciso e suas alíneas:

Art. 70 (...)

VII - Fica criada a licença-maternidade ou licença gestação prevista no inciso [XVIII](#) do artigo [7º](#) da [Constituição Federal](#), concedida às servidoras municipais da Prefeitura Municipal de Erval Velho que será de **180 (cento e oitenta) dias** sem prejuízo do emprego, da remuneração e das férias, para as servidoras efetivas.

- a) - O período da licença será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais;
- b) - Durante a licença, cometerá falta grave a funcionária que exercer qualquer atividade remunerada ou mantiver a criança em creche ou organização similar;
- c) - A vedação de manutenção da criança em creche ou organização similar, de que trata o § 2º deste artigo, não se aplica ao período de 15 (quinze) dias que antecedam ao termo final da licença, que se destinará à adaptação da criança a essa nova situação;
- d) - O vencimento das servidoras em licença gestação serão pagos ou reembolsados pelo INSS nos primeiros 120 (cento e vinte) dias e pagos pelo Município os demais 60 (sessenta) dias;
- e) - As servidoras ocupantes de cargos de provimento temporário farão jus ao benefício após dois anos contínuos de serviços prestados ao Município.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de junho de 2010.

Wilmar Wilson Wiltgen
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 10 de junho de 2010.

Walter Kleber Kucher Júnior
Secretário de Administração e Finanças